JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO o requerimento nº 972/2020 protocolado pela Associação Centro Dia do Idoso - Vida Mais, representado pela Gerente Geral Fernanda P. Schnitzer;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitida à Associação Centro Dia do Idoso - Vida Mais, sediada na Rua Farmacêutico Antonio Serra, 345, bairro Penha do Rio do Peixe, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmem Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, no DIA 05/06/2020 – DAS 18:00 ÀS 24:00 HORAS, para realização da "FESTA JUNINA 2020".

Art. 2º A Permissionária deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º A permissionária, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL Nº 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido a Permissionária dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o uso do Ginásio de Esportes Pref. Benedito Alves Lima (Itapirão), para o fim que especifica."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do requerimento protocolado sob nº 925/2020;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o uso do Ginásio de Esportes Prefeito Benedito Alves Lima (Itapirão), localizado na Rua Duque de Caxias nº 400 - Bairro Santa Cruz, nos dias 14/03/2020 e 15/08/2020, das 19h00 às 23h30, para os eventos denominados "NOITE FESTIVA", pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 44.734.697/0001-08, sediada na Rua Jacob Audi nº 132, bairro Penha do Rio do Peixe, representada pelo Presidente Dr. Newton Santana.

Parágrafo único: As dependências do bar existente no local também serão utilizados pela permissionária

Art. 2º A permissionária ficará responsável:

I - pelo zelo, segurança, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II – Colocação de proteção de papelão sobre o piso da quadra;

III - pela segurança dos participantes, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros;

IV - por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do evento; e

V – pela retirada de cadeiras, papelão e outros mobiliários e equipamentos no final do evento;

Parágrafo único – A permissionária fica proibida de dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 3º Fica, ainda, a permissionária ciente do cumprimento das seguintes legislações:

- LEI MUNICIPAL № 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas à "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

- LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

- LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

- LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

- LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

- LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO o requerimento nº 863/2020

protocolado pelo Lar São Vicente de Paulo, representado pelo Presidente Flávio Anísio Pavinato;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, sediado na Rua José Marcelino da Costa, 02, bairro São Vicente, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmem Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, nos DIAS 16/05/2020, DAS 06:00 ÀS 19:00 HORAS; E 17/05/2020, DAS 09:00 às 18:00 HORAS, para realização do "3º TRILHÃO BENEFICENTE".

Parágrafo único: As dependências do bar e bilheteria existentes no local também serão utilizados pelo permissionário

Art. 2º O Permissionário deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º O permissionário, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL № 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido ao Permissionário dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 026, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO o requerimento nº 774/2020 protocolado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapira, representado pelo Presidente Dr. Newton Santana;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitida à Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Itapira - APAE, sediada na Rua Jacob Audi, 132, bairro Penha do Rio do Peixe, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmem Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, nos DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2020, DAS 08:00 às 24:00 HORAS, para realização do "ESQUENTA – 4ª FESTA DO CAVALO EM PROL À APAE DE ITAPIRA".

Parágrafo único: As dependências do bar e bilheteria existentes no local também serão utilizados pela permissionária

Art. 2º A Permissionária deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º A permissionária, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL № 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido a Permissionária dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO o requerimento nº 773/2020 protocolado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapira, representado pelo Presidente Dr. Newton Santana;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE, sediada na Rua Jacob Audi, 132, bairro Penha do Rio do Peixe, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmem Ruete

de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, nos DIAS 01/05/2020 – DAS 17:00 ÀS 24:00 HORAS, 02/05/2020 – DAS 08:00 ÀS 24:00 HORAS E 03/05/2020 - DAS 08:00 às 24:00 HORAS, para realização da "4ª FESTA DO CAVALO EM PROL À APAE DE ITAPIRA".

Parágrafo único: As dependências do bar e bilheteria existentes no local também serão utilizados pela permissionária

Art. 2º A Permissionária deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º A permissionária, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL № 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido a Permissionária dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO o requerimento nº 775/2020 protocolado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapira, representado pelo Presidente Dr. Newton Santana;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE, sediada na Rua Jacob Audi, 132, bairro Penha do Rio do Peixe, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmem Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, no DIA 20/09/2020 – DAS 09:00

ÀS 23:00 HORAS, para realização do "13º LEILÃO BENEFICENTE EM PROL À APAE DE ITAPIRA".

Parágrafo único: As dependências do bar e bilheteria existentes no local também serão utilizados pela permissionária

Art. 2º A Permissionária deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º A permissionária, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL Nº 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido a Permissionária dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"Permite uso do Ginásio de Esportes "Santo Breda Sobrinho" pela ACEI".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos do 4º da Lei 3.764, de 15 de junho de 2005, e o Requerimento nº 256/2020;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do Ginásio de Esportes "Santo Breda Sobrinho", localizado na Rua Almirante Barroso, Bairro Jardim Magali, nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2020 – SUPER FEIRÃO DE OFERTAS, pela Associação Comercial e Empresarial de Itapira - ACEI, CNPJ nº 49.919.863/0001-56, com sede na Rua Comendador João Cintra nº 323 – Centro, Itapira/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;.

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e

previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

VI – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º Fica proibido a Permissionária dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 030, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira e do requerimento protocolado sob nº 675/2020;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido ao Sr. Gabriel Felipe Eugênio de Assis, CPF 469.978.418-64, residente na Rua José Cairos de Freitas, 511, Vila Penha do Rio do Peixe, nesta cidade, o uso do Recinto Agropecuário "Carmem Ruete de Oliveira", sito à Rua Jacob Audi nº 570, Vila Penha do Rio do Peixe, no dia 19/04/2020, a partir das 10h00 até às 23h00, para realização do evento em homenagem ao Sr. Odair Sérgio de Arruda, conhecido como "Galinho da Madrugada".

Parágrafo único. O permissionário deverá recolher aos cofres públicos o valor estabelecido no Decreto Municipal nº 006/2017 e suas alterações.

Art. 2º O Permissionário deverá :

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º Durante o evento o permissionário deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL Nº 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV -LEI MUNICIPAL Nº 5.689/19: a organização do evento fica obrigada a permitir o ingresso dos professores da rede municipal de ensino apenas com o pagamento de meia entrada, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional;

V - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

VI - LEI FEDERAL Nº 10.048/00 E DECRETO ESTADUAL Nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido ao Permissionário dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 031, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"Estabelece valores para a premiação do Concurso de Marchinhas"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício SMCT nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E C R E T A :

Art. 1º O valor das premiações do CONCURSO DE MARCHINHAS, a ser repassado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no dia 24 de fevereiro de 2020, fica definido conforme abaixo:

1º Lugar	R$ 1.400,00
2º Lugar	R$ 1.000,00
3º Lugar	R$ 800,00
TOTAL	R$ 3.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
14	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01	Fundo Municipal da Cultura
13.392.0026.2.055.00	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01	Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº SH/28989/2018: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DA HABITAÇÃO; Objeto: 20º termo de aditamento de convênio, que tem como objeto a implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais "Cidade Legal", para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 06/12/2019; Vigência: 28/08/2020;

CONTRATO Nº PD 019660: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP – CNPJ: 62.577.929/0001-35; Objeto: prestação de serviços de informática, relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas-SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito; Data da assinatura: 05/12/2019; Vigência: 12 meses; Valor estimado: R$ 31.129,20

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 257, de 13/02/2020: Designa os servidores Alessandro Araujo da Silva (Presidente), João Batista da Silva (Efetivo) e Rhandara de Mello Fernandes Farias (Efetivo), e Renata Delalana Figueredo (Suplente) e Luis Alexandre Palomo (Suplente), para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CAESP; Revoga os Decretos 132/19 e 292/19; e dá outras providências;

- Portaria nº 258, de 13/02/2020: Concede, a contar de 21/02/2020, afastamento sem remuneração, pelo prazo de um ano, à funcionária Benedita Aparecida Tozini Campanini, RG 19.253.366-6, efetiva no cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 274, de 13/02/2020: Instaura PAD em face da servidora Eunice Calciofi do Nascimento;

- Portaria nº 275, de 13/02/2020: Instaura PAD em face do servidor Elton Luis Verzani;

- Portaria nº 276, de 13/02/2020: Instaura PAD em face dos servidores Paulo Ferrari e Deise Maria Coraça Peres;

Secretaria de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
SUSPENSÃO ABERTURA ENV. 02 – PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LUIZ ROBERTO ORRU, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE ESTÁ SUSPENSA A ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA, DEVIDO AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA CIPRES CONSTRUTORA EIRELLI-EPP, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1691/20 de 17/02/20. ALEGANDO QUE NÃO CONCORDA COM SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 4 SUB ITEM 4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL DESSA PREFEITURA, NO SITE WWW. ITAPIRA.SP.GOV.BR – LICITAÇÕES E AVISANDO OS INTERESSADOS VIA E-MAIL.

Itapira, 17 de Fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Silvestre

Presidente da CML

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 010/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR AV. PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quinze horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) da empresa participante no certame: LAGOTELA EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e pela Secretaria da Fazenda, decide por HABILITAR a empresa: LAGOTELA EIRELI, por ter cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 02/03/2020 às 14:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www. itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA) – TOMADA DE PREÇOS n° 007/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA AV. PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA – BAIRRO SANTA MARTA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais, a Comissão de Licitação reuniu-se para proceder ao julgamento da proposta da empresa participante do certame: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI. Após a análise e parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, referente a proposta apresentada, a Comissão decide classificar pelo critério de menor valor global, 1ª Classificada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS

EIRELI, Inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, valor global para o serviço de R$ 259.151,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). Ato contínuo a Comissão decide julgar como VENCEDORA a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, que apresentou o valor global de R$ 259.151,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis”, o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Itapira, 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°043/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNÍCIPIO (SETOR C – FINISA), INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, que ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa: J.S.A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, Inscrita no CNPJ: 02.344.159/0001-59, que apresentou para o serviço o valor global de R$ 3.565.081,53 (Três milhões quinhentos e sessenta e cinco e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 17 DE FEVEREIRO 2019.

Sr. JONAS DESTRO DOMINGUES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
EDITAL 044/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista A RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte VALÉRIA DOS ANJOS FERNANDES FOCHESATO, tendo como compromissário CÉLIA DULCE DOS ANJOS FERNANDES, ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILQ 026/2020, emitida em 11/02/2020, referente à LIMPEZA DO QUINTAL do imóvel localizado na Rua/Av. Major David Pereira, n.º 209, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o código 004.031.012-000. Portanto, ficam os contribuintes Intimados a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 17 de Fevereiro de 2020.

EDITAL 045/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista A RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte GABRIEL FRANCISCO DE LIMA, tendo como compromissário LUIZ ANTONIO PELUZI ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILT 390/2020, emitida em 07/02/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. Loteamento BIÉ VI , inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o código 045.010.010-000. Portanto, ficam os contribuintes Intimados a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 17 de Fevereiro de 2020.

EDITAL 046/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital

virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista A RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte VERA LUCIA DELALANA COSTA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 410/2020, emitida em 12/02/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. São Paulo, após 833, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o código 027.013.043-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 17 de Fevereiro de 2020.

EDITAL 047/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista A RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PARIZI, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DC 011/2020, emitido em 12/02/2020, referente à LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av.: Noel Rosa, n.º 057, inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o código 015.011.009-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.552,30 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, trinta centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 17 de Fevereiro de 2020.

EDITAL 048/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MORAES, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IRD 020/2019, emitida em 29/11/2019, referente à REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua/Av. Rio Branco, n.º 708). Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida REFORMA no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação e/ou prorrogação do prazo para cumpri-los tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Taylane Souza Batista	11547/19	Prazo prorrogado para 30 dias
Vagner Aparecido Pio da Silva	00731/20	Deferido
Simone da Silva Elias	01204/20	Deferido

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

Conselhos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Resolução n.º _____/2020 do Conselho Municipal do Idoso

Art. 1º. As entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa, somente poderão obter inscrição no CMI, no âmbito do município de Itapira, nos termos desta resolução.

Art. 2º. Para a inscrição no Conselho Municipal do Idoso, exigir-se-á da entidade o atendimento dos seguintes requisitos:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado ou particular;

II.Ter finalidade e prestar serviço na área de

assistência à pessoa idosa e que promovam:

a) Proteção à pessoa idosa;

b) Amparo à pessoa idosa carente;

c) Habilitação e reabilitação das pessoas idosas e a promoção de sua reintegração a vida comunitária;

III. Ter sede preponderante no município de Itapira;

IV. Comprovar o efetivo e contínuo funcionamento e caráter de atendimento e assistência à pessoa idosa, demonstrando capacidade técnica, administrativa e financeira para o cumprimento dos seus objetivos, comprovados por relatórios e documentos específicos.

Art. 3º. Somente poderá ser concedida inscrição à entidade cujos estatutos estabeleçam que:

I.Respeitem de forma integral e fiel, principalmente ao que se refere o Título IV, artigos 48 ao 51 do Estatuto do Idoso;

II.Atendam à pessoa idosa.

Art. 4º. São os documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:

I.Oficio de solicitação de inscrição dirigido ao presidente do Conselho Municipal do Idoso;

II.Cópia autenticada do estatuto devidamente registrado no Cartório Civil de Pessoa Jurídica, na forma da lei, com identificação cartorial em todas as folhas e transcrição atualizadas dos dados de registro no próprio documento ou em certidão, ou cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

III.Cópia da ata de eleição e posse dos membros da diretoria, atualizadas, devidamente averbada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

IV.Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ – do Ministério da Fazenda atualizada, disponível no site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

V.Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VI.Certidão de Regularidade Fiscal Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – disponível no site https://www.regularize.pgfn.gov.br/;

VII.Declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que a mesma está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço de todos os órgãos Superiores da Administração (Diretoria e Conselho), em papel timbrado da entidade;

VIII.Relatório de atividades desenvolvidas no exercício com dados quantitativos relativos aos atendimentos prestados, devidamente assinados pela assistente social registrada no Conselho Regional de Serviço Social ou representante legal da entidade, e analise avaliativa da programação realizada, à vista de programa apresentado e elaborado para o exercício em questão (modelo anexo);

IX.Balanço Patrimonial com demonstrativo de receitas e despesas, assinado pelo representante legal da entidade e por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade referente ao último exercício encerrado;

X.Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município de Itapira;

XI.Apresentação de Plano de trabalho (modelo anexo) compatível com o Estatuto do Idoso.

Parágrafo único. Em se tratando de entidade particular, a requerente deverá apresentar cópia devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, do Contrato Social, bem como os previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 5º. A inscrição será concedida se a entidade preencher todos os requisitos básicos acompanhados do parecer favorável dos membros do Conselho Municipal do Idoso, após analise dos documentos e visitas realizadas a entidade.

Art. 6º. A inscrição será concedida pelo presidente do Conselho Municipal do Idoso, ficando sujeita a reavaliação anual.

Art. 7º. Para renovação anual da inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar cópia autenticada ou original dos documentos abaixo:

I.Certidão de Avaliação de Vigilância Sanitária;

II.Apresentar no exercício da ocorrência ata da eleição e posse da diretoria e alterações estatutárias, ocorridas e registradas em cartório;

III.Relatório de Atividades do exercício vigente;

IV.Plano de trabalho para o exercício seguinte;

V.Balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado;

VI.Remeter todos os documentos ao Conselho Municipal do Idoso até 30 de novembro do ano vigente;

VII.Relação mapeada dos atendidos com nome, RG, CPF, endereço de origem (modelo anexo).

Art. 8º. A entidade terá suspensa a sua inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso quando deixar de apresentar os documentos exigidos no art. 8º e todos os incisos.

Art. 9º. Terá sua inscrição cancelada a Entidade que:

I. Tiver sido suspensa por mais de 1 (um) ano;

II.Casos de dissolução ou extinta a mesma;

III.Através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidades na gestão administrativa;

Art. 10º. A entidade que tiver seu pedido de inscrição cancelado, somente poderá requerer novamente inscrição depois de transcorrido 01 (um) ano da data publicação do pedido cancelado.

Art. 11. Independente do disposto nesta resolução, o CMI promoverá a qualquer tempo, a inspeção das entidades inscritas, para efeito de verificar a normalidade de seu funcionamento, através do preenchimento de relatórios, sua adequação a legislação vigente, e a regularidade da execução de atividades.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapira, 01 de fevereiro de 2020.

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Promoção Social | 200 ANOS ITAPIRA 1820 - 2020 Orgulho de ser Itapirense! | CMI Conselho Municipal do Idoso de Itapira Lei Municipal Nº 3552/03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES "ANO XXXXX" (MODELO)

a) Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado:

Caracterização do Serviço:
Proteção Social Especial de _____ para Idosos
Nome:
Endereço:

b) Descrição de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

Descrição: XXXXXX

Os objetivos gerais do trabalho realizado são:

XXXXXXX

E **os Objetivos Específicos são:**

- XXXXXXXX

b.1) Objetivos alcançados:

Tendo em vista os objetivos gerais e específicos elencados acima, a OSC_____ trabalhou para alcançar todos eles junto aos idosos _____, tendo obtido sucesso em suas ações:

- X
- Y
- Z

b.2) Público atendido: metas em _____, usuários atendidos em _____ e critérios adotados para inserção dos usuários:

Público Atendido	**Nº de usuários**
Metas 20xx	**XX**
Usuários atendidos em 20xx	**Média XXX**

Quadro demonstrativo do nº de atendimentos mensais realizados em 20XX:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
nº de atendidos	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

Formas de Acesso	**Nº de usuários**
Procura espontânea	
CRAS	
Busca ativa	
Referenciamento de outros serviços da rede Socioassistencial	
Referenciamento das demais políticas	
CREAS	
Órgãos de defesa de direitos	
Alta complexidade	
Vara da Infância e Juventude	
Conselho Tutelar	
Transferência de outro Serviço de Acolhimento	
Casas de Acolhimento Institucionais Adulto	

Serviço de Abordagem Social de Rua	
Polícia Militar	
Policia Civil	
Guarda Municipal	
Espontâneo	
Outros: especificar:	

Critérios adotados para inserção dos usuários:

- X
- Y
- Z

b.3) Recursos humanos envolvidos

Nome do Funcionário	Escolaridade Formação Profissional	carga horária semanal	Cargo/Função	Regime trabalhista

b.4) Infraestrutura física utilizada para a execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais:

- X
- Y
- Z

b.5) Abrangência territorial

c) Público Alvo

XXXXXX

Perfil de Idosos:

Idosos	Idade	Grau de dependência	Deficientes	Acamados	Sem vínculos familiares
Mulheres: xx Homens: xx	60 a 69 anos: xx 70 a 79 anos: xx 80 a 89 anos: xx Acima 90 anos: x	Grau I: xx Grau II: xx Grau III: xx	xx	xx	xx

d) Quadro Demonstrativo de Atendimentos Realizados Em 20XX com os idosos, separados por área de atuação:

Psicologia

EXEMPLO

O atendimento da psicologia envolve todos os idosos, sendo que as atividades e/ou atendimento respeitam as necessidades apresentadas pelos idosos, que podem ser desde o atendimento individualizado ou atividades em grupo.

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Segunda a Sexta Das xxxx às xxxx h					

Serviço Social

EXEMPLO
O atendimento do Serviço Social envolve **todos os idosos**, sendo que o atendimento é direcionado para as necessidades apresentadas pelos idosos que apresentam grandes variações na relação estabelecida no acolhimento com família e as questões sociais.

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Segunda a Sexta Das xxxx às xxxx h					

Fisioterapia
EXEMPLO

O atendimento da fisioterapia envolve **todos os idosos**, sendo que as atividades e/ou atendimento priorizam as necessidades apresentadas pelos idosos de acordo com as dificuldades apresentadas que sofrem grandes variações muitas vezes em um curto espaço de tempo.

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Segunda a Sexta - Das xxxx às xxxx h					

Nutrição
EXEMPLO

O atendimento da Nutrição envolve a **todos os idosos**, sendo que o atendimento é focado nas necessidades gerais apresentadas pelos idosos, com base nas patologias e mais especificas quando ocorre determinação médica.

Horário	Segunda	Quarta	Sexta
Segunda a Sexta Das xxxx às xxxx h			

Equipe de enfermagem manteve seu atendimento de forma ininterrupta em 20XX

Horário	**Serviço ininterrupto – segunda a segunda XX horas**
Xx horas	

e) demonstração da forma como a entidade ou organização de assistência social realizou a articulação em rede:

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade
Proteção Social Básica		
Proteção Social Especial de Média Complexidade		
Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
Outros Conselhos/ Comissões- citar		

CMAS / comissões		
CMDCA / comissões		
CMI / comissões		
Saúde		
Habitação		
Educação		
Esporte e lazer		
Cultura		
Alimentação escolar da SME		
Fóruns intersetoriais		
Vara da Infância e da Juventude		
Ministério Público		
Defensoria Pública		
Conselho Tutelar		
Rede social (associação de moradores, igrejas, fóruns, ...)		
Conferências		
Participação política segurança alimentar		
Outros- especifique		

f) Fonte de recursos financeiros:

EXEMPLO

Para assegurar que o atendimento seja realizado de maneira adequada, seguindo os princípios éticos e morais, assim como as finalidades avençadas em seu Estatuto Social o _____ conta com recursos próprios decorrentes de doações, eventos e outras fontes de arrecadação além dos Termos de Parceria firmados com os poderes públicos.

Para a execução dos serviços prestados, O_____ busca parcerias no âmbito do setor privado, além de contribuições mensais feitas por pessoas sensibilizadas com as necessidades dos idosos institucionalizados.

O _____ atua na captação de recursos através da realização de eventos e outras parcerias para a geração de recursos que viabilizem a manutenção dos serviços ofertados, trabalho com voluntariado, convênios com universidades e escolas de enfermagem que colaboram para que o trabalho desenvolvido possa ter continuidade com qualidade e respeito às necessidades dos idosos acolhidos.

g) Recurso financeiro utilizado.

R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS EM 20XX							
FOLHA DE PAGAMENTO		MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇOS		ENCARGOS/BENEFICIOS	
TIPO DESPESA	VALOR ANUAL	TIPO DESPESA	VALOR ANUAL	TIPO DESPESA	VALOR ANUAL	TIPO DESPESA	VALOR ANUAL
SUBTOTAL	R$ 0,00	SUBTOTAL	R$ 0,00	SUBTOTAL	R$ 0,00	SUBTOTAL	R$ 0,00

TOTAL GERAL	R$ 0,00

Identificação e assinatura do(a) presidente, coordenador(a) técnico(a) e técnico(a) responsável pelas informações apresentadas no relatório de atividades 20XX

PRESIDENTE

Nome:
Data:
Assinatura:_____

COORDENADOR(A) TÉCNICO(A)
Nome:
Data:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Nome:
Data:
Assinatura: _____

MODELO - PLANO DE TRABALHO
XXXX (ano)

ROTEIRO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade:			**CNPJ:**	
Endereço:				
Cidade:	**UF:** SP	**CEP:**	**DDD/telefone:**	**E-mail:**
Nome do Responsável (Presidente):				**CPF:**
Órgão expedidor/UF:		**Cargo:**		
Endereço:			**CEP:**	

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: (Nome Fantasia)	**Período de execução**	
	Início:	**Término:**
Tipo de Serviço:		
Identificação do objeto:		
Público Alvo:		
Local de Execução: **Rua:** **Bairro:** **Telefone:**		
Coordenador (a):		
Técnico Responsável técnico do projeto:		
Endereço do responsável técnico:	**DDD/Telefone:**	**Endereço eletrônico:**

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

"Efetuar uma introdução sobre o tema, desenvolver um diagnóstico e qual a proposta da Instituição para resolutividade da questão"

3.1. Introdução

"Dá o contexto geral sobre onde o plano está inserido"

3.2. Diagnóstico

"tem o objetivo de reunir dados e informações suficientes à analise da qual resulta o estabelecimento de plano de ação"

3.3. Objetivo Geral

"Traça o panorama amplo do projeto e é descrito de forma sintética, de uma vez, sem tópicos"

3.4. Objetivo Específico

"Os objetivos específicos detalham a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos. Veja que no objetivo geral foi usado o verbo cuidar. Nos objetivos específicos vamos dar uma releitura para esse verbo"

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

"Descreva o cronograma de execução das metas"

Atividades	Meses												Responsável
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

5. METODOLOGIA

"Informe os métodos de intervenção que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer. Exemplo: oficinas, encontros, reuniões, palestras, aulas, etc. Após identificar cada atividade, faça o detalhamento de cada uma delas e propõe e o que se espera de resultado."

6. RECURSOS FÍSICOS

"Faça a relação completa da equipe dimensionada no plano de trabalho. Se não tiver os nomes, ao menos informe o perfil de cargos necessários, e a remuneração equivalente de cada um."

N° de ordem	Quantidade	Especificação

7. RECURSOS MATERIAIS

"Informe o que a entidade tem de patrimônio para ser colocado à disposição do objeto."

N° de ordem	Quantidade	Especificação

8. RECURSOS HUMANOS

"Faça a relação completa da equipe dimensionada no plano de trabalho. Se não tiver os nomes, ao menos informe o perfil de cargos necessários, e a remuneração equivalente de cada um."

Nº	Função	Carga Horária	Salário Valor Bruto	Fonte Pagadora

9. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O OBJETO

"Informe a quantidade de salas de aula que a interessada pretender assumir"

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

"Faça o detalhamento da aplicação do recurso"

DESCRIÇÃO	VERBA MUNICIPAL	VERBA ESTADUAL	VERBA FEDERAL
Despesas com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

"Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto"

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Valor Mensal						
META	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Valor Mensal						

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS/ INDICADORES

"Descreva a meta e a sua duração". Em seguida descreva as etapas, fases ou atividades que compreende a meta. Pode haver vários detalhamentos na mesma meta"

Atividades	Meses												Responsável
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

"Como será efetuado e os instrumentais a serem utilizados para este processo"

14. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Local e data	**Assinatura do Presidente**
Assinatura do Coordenador	**Assinatura do técnico**

Relação Mapeada dos Atendidos

Nome	Data de Nascimento	RG	CPF	End. Origem

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira